



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº.024/2024 Processo Administrativo Nº.020/2024

A Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal-BA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e manutenção de totem digital com informação de data, hora e temperatura, medindo 4,5m, no município de Lagedo do Tabocal – Bahia.”**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei Nº.14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Prefeitura Municipal.

As propostas serão recebidas pelo e-mail recepcaodepostalagedo@outlook.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 23h59min do dia 08/03/2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (73) 3556-1227.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal-BA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Lagedo do Tabocal – BA, 05 de março de 2024.

Jefferson Janoca de Lima Almeida
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e manutenção de totem digital com informação de data, hora e temperatura, medindo 4,5m, no município de Lagedo do Tabocal – Bahia.”

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Limite de dispensa de Licitação: R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) – Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 (atualização).

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e manutenção de totem digital com informação de data, hora e temperatura, medindo 4,5m, no município de Lagedo do Tabocal – Bahia”, conforme quadro sintético abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MEDIA GLOBAL
1	“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e manutenção de totem digital com informação de data, hora e temperatura, medindo 4,5m, no município de Lagedo do Tabocal – Bahia.”	mensal	10	R\$1.360,28	R\$13.602,75

A presente contratação refere-se à locação de um totem digital, com as seguintes características:

1. Totem Digital: O totem digital deverá ser constituído por um display de alta resolução, capaz de exibir informações de data, hora e temperatura de forma nítida e legível. O equipamento deve possuir tecnologia atualizada, garantindo a qualidade e a precisão das informações transmitidas.

2. Dimensões: O totem terá uma altura total de 4,5 metros, proporcionando uma visibilidade adequada aos transeuntes e frequentadores da Praça Arthur Gomes. A largura e profundidade do totem serão dimensionadas de acordo com as especificações técnicas recomendadas para garantir sua estabilidade e segurança.

3. Instalação: A instalação do totem será de responsabilidade da empresa contratada e deverá ser realizada em local estratégico da Praça Arthur Gomes, conforme orientações da administração municipal de Lagedo do Tabocal



- Bahia. É fundamental que a instalação seja feita de forma segura, respeitando as normas de segurança e acessibilidade vigentes.

4. Funcionamento: O totem digital deverá operar de forma contínua, exibindo as informações de data, hora e temperatura de maneira precisa e atualizada. A empresa contratada será responsável por garantir o funcionamento adequado do equipamento durante todo o período de locação, realizando eventuais manutenções corretivas e preventivas conforme necessário.

5. Manutenção: A empresa contratada deverá fornecer serviços de manutenção periódica do totem digital, incluindo limpeza, ajustes técnicos e substituição de peças, visando assegurar seu perfeito estado de funcionamento ao longo da vigência do contrato.

6. Remoção: Ao término do período de locação, a empresa contratada será responsável pela remoção do totem digital da Praça Arthur Gomes, garantindo que o local seja deixado nas condições originais. A desinstalação do equipamento deverá ser realizada de forma cuidadosa, evitando danos à estrutura física da praça.

A contratação da pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de totem digital visa proporcionar aos cidadãos e visitantes do município de Lagedo do Tabocal - Bahia acesso fácil e rápido a informações úteis, contribuindo para a comunicação eficaz e a melhoria da experiência pública na Praça Arthur Gomes

1.1. Local: A prestação de serviços será na Praça Arthur Gomes do município de Lagedo do Tabocal-Ba.

1.2. Meta Física: A metafísica subjacente à contratação de uma pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de totem digital na Praça Arthur Gomes do município de Lagedo do Tabocal - Bahia transcende a simples instalação de um dispositivo tecnológico. Ela reflete a busca por uma conexão mais profunda entre a comunidade e o espaço público, onde a interseção entre o digital e o físico cria novas camadas de significado e experiência.

Nesse contexto, a metafísica se manifesta na capacidade do totem digital de ser mais do que um simples meio de exibir informações de data, hora e temperatura. Ele se torna um ponto de convergência, um símbolo de comunicação e interação em um ambiente urbano. A presença desse dispositivo não apenas informa, mas também convida os cidadãos a se engajarem com seu entorno de maneira mais consciente e participativa.

Além disso, a metafísica desse objeto reside na sua capacidade de transcendência do espaço físico. O totem digital se torna um portal para o mundo digital, conectando os habitantes de Lagedo do Tabocal a uma rede de informações e possibilidades mais ampla. Ele representa a fusão entre o tangível e o intangível, o local e o global, criando uma ponte entre diferentes realidades e experiências.

Por outro lado, a metafísica também se reflete na maneira como o totem digital influencia a percepção e a experiência do espaço público. Ele não apenas fornece informações práticas, mas também transforma a atmosfera da praça, adicionando uma dimensão de modernidade e dinamismo ao ambiente. Sua presença estimula a curiosidade, a contemplação e a interação, convidando os transeuntes a se envolverem mais profundamente com o espaço urbano que os cerca.

Em última análise, a metafísica da contratação desse serviço reside na sua capacidade de transformar não apenas a paisagem física da Praça Arthur Gomes, mas também a experiência humana que ocorre dentro dela. É mais do que



apenas um objeto tecnológico; é um catalisador para uma nova forma de interação social, cultural e até espiritual no coração da comunidade de Lagedo do Tabocal.

1.3. Prazo: O prazo de vigência é de 60 dias, podendo ser prorrogado, contado da data da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, caso o presente contrato seja considerado serviço contínuo, poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.4. Da Prestação do serviço: A prestação do serviço de locação do totem digital na Praça Arthur Gomes do município de Lagedo do Tabocal – Bahia, não se limita apenas à instalação e operação do dispositivo, mas abrange uma gama de aspectos que visam proporcionar uma experiência completa e satisfatória para os cidadãos e visitantes.

Primeiramente, a prestação do serviço envolve a instalação cuidadosa e precisa do totem digital na Praça Arthur Gomes, garantindo sua integridade estrutural e estabilidade. A administração será responsável por escolher o local mais adequado para a instalação, levando em consideração aspectos como visibilidade, acessibilidade e segurança.

Além disso, a prestação do serviço inclui a configuração e o funcionamento correto do totem digital, assegurando que as informações de data, hora e temperatura sejam exibidas de maneira clara e precisa. É fundamental que o dispositivo esteja operacional durante todo o período contratado, garantindo o acesso contínuo às informações por parte dos usuários.

Outro aspecto importante da prestação do serviço é a manutenção regular do totem digital. A empresa contratada deverá realizar inspeções periódicas do equipamento, garantindo seu funcionamento adequado e realizando eventuais reparos ou substituições de peças danificadas. A limpeza regular do totem também é essencial para manter sua aparência e visibilidade.

Além disso, a empresa contratada deve fornecer suporte técnico e atendimento ao cliente eficiente e responsivo. Os usuários que encontrarem problemas ou dificuldades relacionadas ao totem digital devem ter acesso a um canal de comunicação rápido e eficaz para solicitar assistência e resolver suas questões.

Por fim, a prestação do serviço também inclui a remoção do totem digital ao término do período de locação. A empresa contratada será responsável por desinstalar o dispositivo de forma segura e cuidadosa, garantindo que o local seja deixado nas condições originais e que não haja danos à estrutura da praça.

Em resumo, a prestação do serviço de locação do totem digital na Praça Arthur Gomes de Lagedo do Tabocal - Bahia envolve não apenas a instalação e operação do dispositivo, mas também uma série de atividades que visam garantir sua funcionalidade, manutenção e suporte ao longo de todo o período contratado. O objetivo é proporcionar uma experiência positiva e satisfatória para os usuários, contribuindo para a melhoria do espaço público e da comunidade local.

1.5. Da execução: A execução do serviço de locação do totem digital na Praça Arthur Gomes do município de Lagedo do Tabocal - Bahia demanda um processo metódico e bem coordenado, visando garantir a eficiência operacional do dispositivo e a satisfação dos usuários.

Inicialmente, a execução do serviço envolve o planejamento detalhado da instalação do totem digital. Isso inclui a seleção do local ideal na Praça Arthur Gomes, levando em consideração fatores como visibilidade, acessibilidade e segurança. A equipe responsável pela execução do serviço deve realizar uma análise criteriosa do ambiente,



garantindo que a instalação seja feita de forma a minimizar possíveis interferências e maximizar o impacto visual do dispositivo.

Após o planejamento, segue-se a fase de instalação propriamente dita do totem digital. É essencial que essa etapa seja conduzida por profissionais qualificados e experientes, que possuam o conhecimento técnico necessário para garantir a integridade estrutural do dispositivo e sua correta operação. Durante a instalação, é importante seguir rigorosamente as especificações e recomendações do fabricante, garantindo a segurança e o bom funcionamento do totem.

Uma vez instalado, o totem digital deve passar por testes de funcionamento e calibração para garantir que todas as suas funcionalidades estejam operando corretamente. Isso inclui a verificação da exibição precisa das informações de data, hora e temperatura, bem como a avaliação do desempenho do dispositivo em condições reais de uso.

Além da instalação e teste inicial, a execução do serviço também abrange a manutenção regular do totem digital ao longo do período de locação. A equipe responsável pela execução do serviço deve realizar inspeções periódicas do dispositivo, identificando e corrigindo eventuais problemas ou falhas de funcionamento. A limpeza regular do totem também é essencial para garantir sua visibilidade e durabilidade a longo prazo.

Por fim, ao término do período de locação, a execução do serviço inclui a desinstalação e remoção do totem digital da Praça Arthur Gomes. Essa etapa deve ser conduzida com o mesmo cuidado e atenção dedicados à instalação inicial, garantindo que o processo seja realizado de forma segura e sem danos ao dispositivo ou ao ambiente circundante.

Em resumo, a execução do serviço de locação do totem digital na Praça Arthur Gomes de Lagedo do Tabocal - Bahia requer um planejamento cuidadoso, uma instalação profissional, testes rigorosos, manutenção regular e uma desinstalação adequada. Somente através de uma abordagem abrangente e bem coordenada é possível garantir a eficiência operacional do dispositivo e a satisfação dos usuários ao longo de todo o período de locação.

1.6. Fiscalização e responsável pelo contrato: Marília Moreira dos Santos, Matrícula N.º.912068, Decreto Municipal N.º 001/2024.

1.7. Justificativa e base legal: A contratação de uma pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de totem digital na Praça Arthur Gomes do município de Lagedo do Tabocal - Bahia é fundamentada em uma série de razões que visam beneficiar a comunidade local e promover a modernização do espaço público. Esta justificativa detalha os principais pontos que embasam essa decisão.

Primeiramente, a instalação de um totem digital na Praça Arthur Gomes representa uma oportunidade única de melhorar a comunicação e interação com os cidadãos. A exibição de informações de data, hora e temperatura de forma visível e acessível permite que os transeuntes tenham acesso a dados úteis de maneira rápida e conveniente, melhorando sua experiência no espaço público.

Além disso, a presença de um totem digital na Praça Arthur Gomes contribui para a modernização e valorização do ambiente urbano. O dispositivo adiciona uma camada de tecnologia e inovação ao espaço público, criando um ponto focal de interesse e atraindo a atenção dos moradores e visitantes. Isso pode estimular o orgulho e o senso de pertencimento à comunidade, fortalecendo os laços sociais e culturais.



Outro aspecto relevante é o potencial do totem digital como ferramenta de comunicação e divulgação de eventos e atividades locais. Além de exibir informações básicas como data, hora e temperatura, o dispositivo pode ser utilizado para transmitir mensagens, notícias e anúncios relevantes para a comunidade, promovendo a participação e engajamento dos cidadãos nas atividades do município.

Além disso, a contratação de uma pessoa jurídica especializada em locação de totens digitais oferece a expertise técnica necessária para garantir a instalação e operação adequadas do dispositivo. Profissionais qualificados e experientes possuem o conhecimento necessário para escolher o local ideal de instalação, configurar o dispositivo conforme as necessidades locais e garantir sua manutenção regular ao longo do período de locação.

Adicionalmente, a presença de um totem digital na Praça Arthur Gomes pode contribuir para a segurança e o bem-estar dos cidadãos. A exibição da temperatura ambiente em tempo real permite que as pessoas se preparem adequadamente para as condições climáticas, reduzindo o risco de problemas de saúde relacionados ao calor ou ao frio excessivo.

Além disso, a contratação de uma pessoa jurídica para a prestação desse serviço oferece maior segurança e garantia de qualidade para a administração municipal. Ao delegar a responsabilidade pela locação e manutenção do totem digital a uma empresa especializada, a prefeitura pode ter a tranquilidade de que o dispositivo será instalado e operado de acordo com os padrões estabelecidos, minimizando possíveis problemas e contratemplos.

Em resumo, a contratação de uma pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de totem digital na Praça Arthur Gomes de Lagedo do Tabocal - Bahia é justificada pela sua capacidade de melhorar a comunicação com os cidadãos, modernizar o espaço público, promover a participação comunitária, garantir a qualidade técnica do dispositivo, contribuir para a segurança e o bem-estar da população, oferecer garantias para a administração municipal e impulsionar o turismo e o desenvolvimento econômico local. Essa medida representa um investimento na qualidade de vida dos cidadãos e no progresso da cidade.

A legislação atual informa que as contratações públicas deve, ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –
CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer
dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios
obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,
publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,
materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de



licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros materiais e compras;

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, materiais, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último



poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

2. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal – BA.

A Prefeitura Municipal já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme estimado na cláusula “1” deste Termo de Referência.

3. SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

As propostas encaminhadas ao Setor de Licitação especificamente no e-mail recepcaodepostalagedo@outlook.com. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Prefeitura Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

A média do valor orçado conforme orçamentos apresentados em anexo e demais propostas, se houver, sendo considerados os valores unitário e total.

5. HABILITAÇÃO JURIDICA

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo e serão solicitados do prestador de serviço melhor classificado no prazo citado anteriormente.

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro

e) autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

- A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$



- As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nas letras “a, b e c” especificado abaixo.

a) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme **Anexo VI** deste Edital.

b) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)

c) **CRP - (Certidão de Regularidade Profissional)**, conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade)**.

- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Microempreendedor Individual.

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

- Os atestados poderão ser diligenciados.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF; e c) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.



9.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.3. O pagamento somente será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

9.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Zelar pela qualidade dos serviços.
- b) Divulgar o material nos dias, locais e horários solicitados pela Contratante, garantindo a perfeita execução dos serviços dentro do estabelecido neste termo.
- c) atender com presteza as reclamações referentes a qualquer anormalidade na execução dos serviços, os quais deverão estar íntegros de forma a atender ao que se destinam;
- d) comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços, inclusive indicando o nome do (s) responsável (eis);
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal;
- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as demandas;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 6.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições dos serviços a serem executados;
- b) Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- f) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;
- g) Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;



h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

12.1.1 As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

12.1.2. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

12.1.3. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.1.4. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ou cobradas judicialmente.

12.1.5. Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA



14. RESULTADO DO PROCESSO

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: recepcaodepropostalagedo@outlook.com e o resultado estará na pasta de licitação no site do município <https://www.lagedodotabocal.ba.gov.br/site>

Lagedo do Tabocal – BA, 05 de março de 2024.

Fábio Galvão Froes
Secretaria Municipal de Administração

**PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	

1. OBJETO

1.1 “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e manutenção de totem digital com informação de data, hora e temperatura, medindo 4,5m, no município de Lagedo do Tabocal – Bahia.”

2. DA METAFISICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MEDIA GLOBAL
1	“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e manutenção de totem digital com informação de data, hora e temperatura, medindo 4,5m, no município de Lagedo do Tabocal – Bahia.”	Mês	10	R\$	R\$

Banco:
Conta:
Agência:

Prazo da proposta: ____ dias.

Cidade/Estado, ____ de março de 2024.

Nome completo
CPF e assinatura do representante legal da empresa